



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1248 DE 10 DE outubro DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Lei está registrada no livro nº 20 de 07v. à construção de Escola na Gleba Mata da Fome e dá outras providências."

17/10/1989 *Leocárcio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Escola Municipal na Gleba Mata da Fome no Distrito de Vale dos Sonhos, neste Município.

Parágrafo Único - A Escola descrita neste artigo terá, 04 (quatro) salas de aula, Sala para Diretoria e Secretaria e demais dependências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de outubro de 1989

Paulo César
Dr. Paulo César Kaye de Aguiar
Prefeito Municipal